



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº 16.208-6/2012
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Assunto Representação de Natureza Interna
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Sessão de julgamento 8-10-2013 - Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 5.356/2013 – TP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DE DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. IMPROCEDENTE. RECOMENDAÇÕES AO ATUAL GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 16.208-6/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com os Pareceres nºs 974/2013 e 5.883/2013 do Ministério Público de Contas em, preliminarmente, conhecer, e, no mérito, julgar **IMPROCEDENTE** a Representação de Natureza Interna, formulada em desfavor da Prefeitura Municipal de Sorriso, gestão, à época, do Sr. Clomir Bedin, acerca de irregularidades no pagamento de despesas com gêneros alimentícios; **recomendando** ao atual gestor que: **a)** adote providências no sentido da correta aplicação dos recursos públicos, especialmente no que tange às despesas do Fundo Municipal de Segurança Pública; **b)** exija de seus colaboradores maior controle e transparência nas despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Segurança Pública do Município de Sorriso; e, **c)** observe as recomendações sugeridas no Parecer do Ministério Público de Contas, de fls. 191 a 196-TC, naquilo que lhe couber, bem como a Resolução de Consulta nº 21/2013, deste Tribunal.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, e o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº 16.208-6/2012
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Assunto Representação de Natureza Interna
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Sessão de julgamento 8-10-2013 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 5.356/2013 – TP

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2013.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Relator

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador Geral de Contas

